



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.633, DE 11 DE MARÇO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Criação, Reclassificação e Redenominação de cargos públicos de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências"**

Artigo 1º- Ficam criados junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

Cargos	Quantidade	Referência	Carga Horária Semanal
Farmacêutico	02	24	20 horas
Soldador	01	09	40 horas
Motorista C	02	10	40 horas

Artigo 2º- Fica criado junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, o cargo de provimento em comissão abaixo relacionado:

Cargos	Quantidade	Referência
Assessor de Imprensa	01	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 3º - A remuneração e a carga horária semanal dos cargos ora criados corresponderão às especificações constantes do quadro instituído pelo artigo 1º e 2º desta Lei Municipal, observada a Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

Artigo 4º - Ficam reclassificados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo.

Cargo	Referência anterior	Referência atual
Agente do Banco do Povo	15	23
Auxiliar de enfermagem	09	16
Agente Comunitário de Saúde	06	12
Operador de Máquinas	11	16
Armador	12	16

Artigo 5º - Em face da criação e da reclassificação a que aludem os artigos anteriores, fica o Departamento Pessoal autorizado a alterar os anexos da Lei Complementar nº. 2.084/2.002.

Artigo 6º - Ficam red denominados e reclassificados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo.

Cargo	Quantidade	Denominação e Referência anterior	Denominação Atual
Motorista A	07	Motorista A Referência 05	Motorista C Referência 10
Motorista B	11	Motorista B Referência 05	Motorista C Referência 10

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

própria, a qual poderá ser suplementada, ficando o setor contábil autorizado a inserir a criação e reclassificação de cargos nos anexos do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis municipais.

Artigo 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
Assessor de Planejamento Administrativo